

PROCESSO Nº: 0005334-43.2015.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: BRUNO JORGE CAVALCANTI MIRANDA DE FARIAS
11ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

A parte exequente requer a alienação por iniciativa particular, por meio da plataforma **COMPREI**, dos **imóveis de matrículas n.º 60.290** (1º RI de Recife/PE), n.º **37.005** (1º RI de Recife/PE) e n.º **4.826** (5º RI de Recife/PE).

O Código de Processo Civil, no art. 881, não estabelece qualquer ordem de preferência quanto à forma de alienação dos bens penhorados; ao contrário, determina que haverá leilão judicial se não for efetivada a alienação por iniciativa particular.

No caso concreto, a penhora dos referidos bens já foi aperfeiçoada, bem como não há pendência de impugnação sobre a dívida ou sobre a constrição, dotada de efeito suspensivo da execução.

Assim, **defiro** o pedido de tentativa de alienação por iniciativa particular, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, na plataforma COMPREI, com base na Portaria 3.050/2022, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Providências:

(a) Verifique a Secretaria a regularidade da documentação e dos atos preparatórios para alienação dos bens em questão. Havendo pendência, providenciem-se os expedientes necessários à sua sanção.

(b) Intimem-se as partes da presente decisão, com prazo de 5 (cinco) dias (art. 889 do CPC), após o qual se iniciem os atos sequenciais de expropriação, procedendo a exequente à inclusão do bem na plataforma COMPREI.

(c) Intime(m)-se o credor hipotecário, o cônjuge e o coproprietário, se houver.

(d) O preço mínimo para alienação do bem será o estipulado também pela PFN na plataforma Comprei, o qual poderá variar a depender da existência ou não de cônjuge ou coproprietário.

(e) Os bens ficarão disponíveis na plataforma por no mínimo 30 (trinta) dias, ou até que seja efetivada a venda instantânea pelo valor da avaliação (Portaria PGFN/ME 3.050/2022), e por no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias.

(f) O resultado do procedimento de alienação será informado pela parte exequente no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à exclusão do bem da plataforma, diretamente nos autos deste processo.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

rms

